



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná


LEI Nº 289/74

SÚMULA-: Institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sabáudia-PR.

Artigo 1º-: Fica Instituído o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sabáudia a partir desta data.

Artigo 2º-: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 28 dias do mes de Junho de 1.974.



(a) Ives Furlan
-Secretário-



(a) EUCLIDES GARBIN
-Presidente-